



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001032294 DE 1994

6-31,30

NATUREZA : PL 01-0322794-9 DE 30/06/94

PROMOVENTE: VEREADOR ALMIR GUIMARAES -

EMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR COMO RUA MARIA REZENDE ROSAS, A RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA ENTRE AS RUAS CASTELO DE LEÇA E LAGOA DE ESMORIZ JARDIM SOARES, GUAIANAZES- AR-16, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:59:24

00000014083-05



ARQUIVADO EM

02/10/95

CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 da proc
nº 322 de 1994

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0322/94-9

Autoriza o Executivo Municipal a denominar como Rua MARIA REZENDE ROSAS, a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz Jardim Soares/Guaianazes - AR-IG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

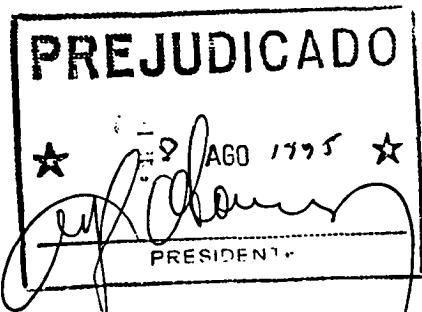
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar como Rua MARIA REZENDE ROSAS, a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares /Guaianazes, AR-IG.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

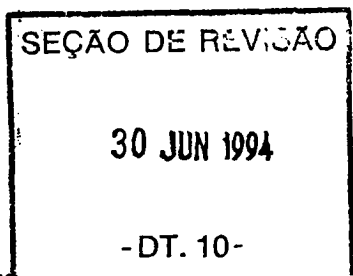
Anexos: CERTIDÃO DE ÓBITO
PLANTA DO LOCAL

Sala das Sessões, 30 de junho de 1.994.



Almir Guimarães
ALMIR GUIMARÃES
Vereador

SFS/





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	322	de 1994

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, tem a finalidade de homenagear a Senhora MARIA REZENDE ROSAS, falecida em 28 de fevereiro do corrente ano, nascida em 28 de julho de 1.937 em São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais.

Esposa e Mãe dedicada, a Senhora MARIA REZENDE ROSAS, viveu durante 28 anos na região de guaianazes e teve grande importância para comunidade, participando durante 15 anos de Encontro ' de Casais com Cristo de Guaianazes, 22 anos do Curso de Noivos na Igreja Central de Guaianazes, 23 anos proprietária da Farmácia do Bairro e 18 anos como Tesoureira da Ação Comunitária do Bairro.

Essas são algumas das razões pelas quais a Senhora MARIA REZENDE ROSAS é merecedora da homenagem dos moradores da região de Guaianazes.



República Federativa do Brasil

Comarca e Município de Suzano - Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Bela Laudicéa Vieira de Camargo Siqueira

ESCRIVA

Dalton Camargo Sudatti

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-029 de registro de óbitos, às fls. 090-V, sob número 17380, consta que no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, está registrado o óbito de MARIA REZENDE ROSAS, falecida no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro (28/02/1994), às 07 horas, em Santa Casa de Misericórdia, nesta cidade de Suzano, do sexo feminino, profissão do lar, estado civil casada, com 57 anos de idade, natural de São Sebastião do Paraíso, MG, filha de URGELINO PEREIRA RESENDE e de BENEDICTA GUSMÃO DE RESENDE.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Altair Oliveria de Lima, CRM nº 61251, que deu como causa morte: Acidente Vascular Cerebral e Outras.

Tendo sido declarante João Thomaz Rosas.

O sepultamento foi realizado no cemitério do Lageado, Guaianases, São Paulo, Capital.

Observações: A falecida era casada com JOÃO THOMAZ ROSAS, deixando três filhos de nomes: Sueli, Valeria e Wilson. Deixa bens. Era eleitora.

O referido é verdade e dou fé.

Suzano, 28 de fevereiro de 1994.

Cássia Ap. Berbel Fernandes
Cássia Ap. Berbel Fernandes
escrevente autorizada

Reconheço a firma supra de
Cássia Ap. Berbel Fernandes
e dou fé.

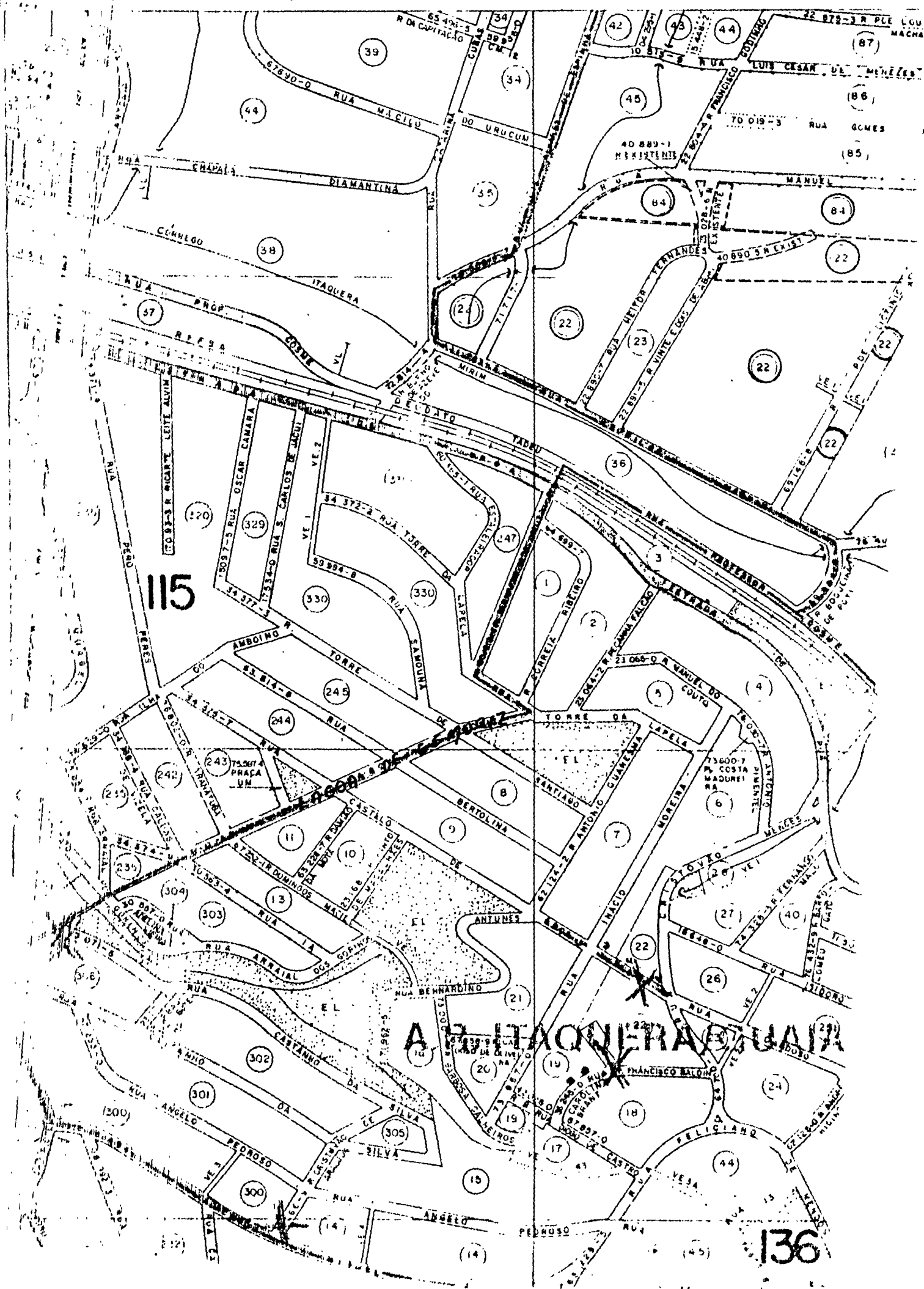
Suzano - São Paulo, 28 de fevereiro de 1994.

Em testemunho da verdade.

Elisabete de Almeida Lima
=Elisabete de Almeida Lima=

Firma 279,30 - Proc. Dados 393,50 - Total 672,80

Certidão--> 1017,60



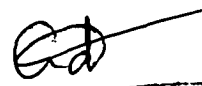


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....322.....de 1994 05 / 07 / 94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto nada consta,
Em 05-07-94


Adelino Clemente

À Com. de Const. e Justiça

05/07/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/07/94 às 1700 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de agosto de 1994

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6

Em 15.8.94

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 322 de 1994
Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro situado entre as Ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, Jardim Soares, Guaianases, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo com suas características físicas, qual a sua classificação nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão, no projeto de lei nº 322/94, do Vereador Almir Guimarães, que visa denominar Rua Maria Rezende Rosas o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/8/94

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

16.08.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 16/08/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

17/1/94

18:20

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações
para a Comissão de Constituição e Justiça.

18/08/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

22/08/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE em, juntado 5, nesta data
documento 5 e p.p. 1 d informação
rubricado 5 b folha 5 n.º 07-11

Em 24/08/94



Câmara Municipal de São Paulo

Protocolo n.º	07	proc.
N.º	322	94

São Paulo, 22 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300376/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 322/94 de autoria do Vereador Almir Guimarães - que autoriza o Executivo a denominação como Rua Maria Rezende Rosas, a rua sem denominação localizada entre as Ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz Jardim Soares/ Guaianazes - AR-IG, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 322 /94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0322/94-9

HOJE
AS COMISSÕES DE: 30 JUN 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
E OUVIÃO, CULTURA E ESPORTE
E EDUCAÇÃO, E GOVERNANÇA

Autoriza o Executivo Municipal a denominar como Rua MARIA REZENDE ROSAS, a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz Jardim Soares/Guaianazes - AR-IG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar como Rua MARIA REZENDE ROSAS, a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares /Guaianazes, AR-IG.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

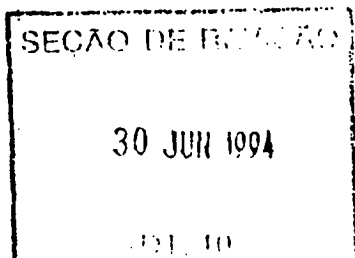
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexos: CERTIDÃO DE ÓBITO
PLANTA DO LOCAL

Sala das Sessões, 30 de junho de 1.994.

Almir Guimarães
ALMIR GUIMARÃES
Vereador.

SFS/





Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do proc.
Mo 322 de 1994
O funcionário

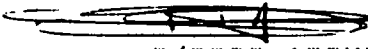
Folha nº 09
322
proc. 94

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro situado entre as Ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, Jardim Soares, Guaianases, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo com suas características físicas, qual a sua classificação nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão, no projeto de lei nº 322/94, do Vereador Almir Guimarães, que visa denominar Rua Maria Rezende Rosas o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/8/94


DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

16.08.94

dt-7-mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de agosto de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300376/94 de 22-08-94, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 322/94 de autoria do Ver. Almir Guimarães.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 322/94 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

MARLI P. RAPELLO
22/8/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

322

de 19

94, 24

08

94

(a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

24/ 08 /94

ms
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1)

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 120

Em 23.9.94

(a)
20



322¹²
322
094

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 322/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300376/94 ,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 318 /94



3223
SANDRA MUNIZ ARRUDA
Oficial de Adm. Geral I
CASE 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 08

do Mem.ATL nº 1176/94 FL 322/94

em 22 /07/94 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO. 015/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

a) tratar-se de logradouro público, porém
não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para
sua identificação.

c) o nome proposto não constitui
homonímia.

LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Substituto
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 59-002.340.94*55

em 12 /09/94

(a) *Ismaide*

SANDRA MUNIZ ARRUDA
Oficial de Adm. Geral 1
CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 443/CASE 4/94

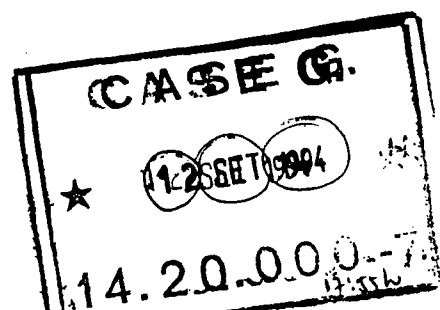
Em atenção ao solicitado à fl. 04, informamos que em relação ao já exposto quando do Memo ATL 11.76/94 (cópia a fl. retro.) só temos a acrescentar, que não consta que o referido logradouro (que se caracteriza como rua) tenha codlog.

Pedimos desculpas pelo atraso na devolução do presente, atraso este que não se deu em CASE 4.

S.P., 12/09/94

A
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 10 -

do Processo nº. 59-002.340-94#55

em 13/09/94 (a)

15
322
el 194
HELENA PITASCHI NASCIMENTO
Chefe da Seção Administrativa
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 322/94.

INFORMAÇÃO : 799/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

13/09/94

p/
ARQ. PEDRO JOSE BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

14/9/94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº. 11

do Processo nº 59-002.340-94x55 em 14/09/94

(a)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 322/94.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

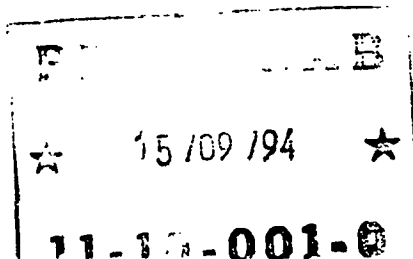
Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

14 / 09 / 94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA

Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/srcl...



Recabido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/9/94 às 15 hs. *JD*

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RECEBIDO
Em 17 de 23/09/94 *JD*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	do proc.
N.º	322	de 19 94
O funcionário	D	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/09/94

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18
N.º	728
19	94
funcionário	Paulo E

PARECER
1218/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 322/94

PUBLIQUE-SE EM
10/10/1994

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, que visa autorizar o Executivo a denominar Rua Maria Rezende Rosas o logradouro localizado entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares - Guaianazes.

A fim de poder se manifestar concludentemente sobre a proposta, esta Comissão solicitou envio de pedido de informações ao Executivo, que em resposta informou que trata-se de logradouro público inominado caracterizado como rua, os dados técnicos constantes do projeto são suficientes para a identificação do logradouro, e o nome proposto não constitui homonímia.

Diante disso, nada obsta a presente propositura, que encontra amparo nos arts. 13, XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de efetivamente denominar a via em questão, uma vez que, nos termos dos dispositivos da LOM citados, esta Casa detém competência concorrente com o Executivo para denominar logradouros públicos.

Substitutivo
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

★ 08 AGO 1995 ★

PRESIDENTE

nº ao PL nº 322/94

Denomina Rua Maria Rezende Rosas o
logradouro inominado situado no
Jardim Soares/Guaianazes.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ 24 AGO 1995 ★

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



Câmara Municipal de São Paulo

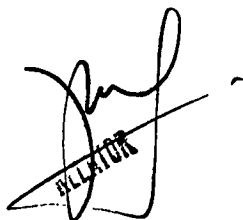
Folha n.º	19	do proc.
N.º	322	de 1994
O funcionário	E	

Art. 1º - Fica denominado Rua Maria Rezende Rosas o logradouro público sem denominação localizado entre as Ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares/Guaianazes.

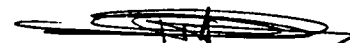
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

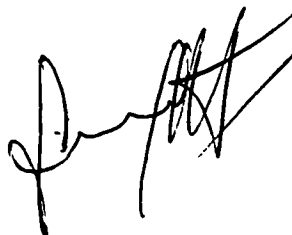
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/9/94

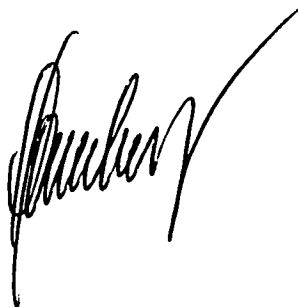

RELATOR











A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18/10/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

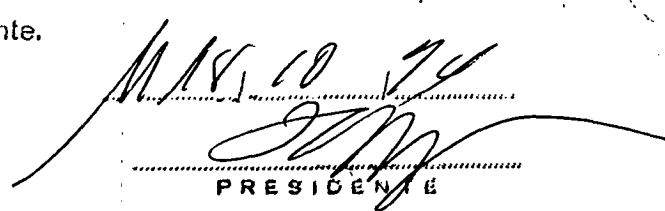
Em 18/10/94 às _____ hs.

AO NOBRE VEREADOR



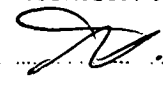
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para a publicação de acordo com o artigo 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo

folhas de nº 20/ 07/11/94 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do Proc.
N.º 322 de 19 94.
O Funcionário

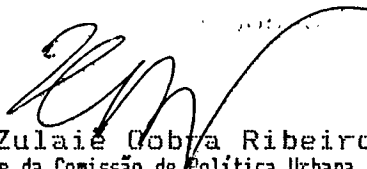
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O PL 322/94 de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, autoriza o Executivo Municipal a denominar como rua Maria Rezende Rosas, a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz - Jd. Soares - Guainazes.

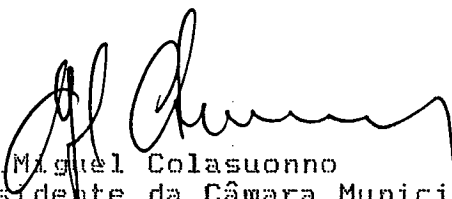
O logradouro público que se pretende denominar possui apenas uma quadra voltada para uma praça. dessa forma, solicitamos que seja consultado o Executivo para que este nos informe se:

1. A praça citada já possui denominação ?
2. Em caso positivo, denominar a rua de que trata o presente projeto não propiciaria equívocos de endereçamento, já que tanto a praça quanto a rua poderiam ser usados como endereços pelos moradores ?

03/11/94


Ver. Zulaia Cobra Ribeiro
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 07/11/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEGISLAÇÃO
Em 08/11/94
Às 17:17 horas
[Assinatura]

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

09/11/94

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Gabinete

Sr^a Chefe.

Providenciado conforme despacho de V. S^a.

09/11/94

[Assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. juntado. nesta data
documento. o papel de informação
rubricado. sob folha. nº. 21-26
Em 11/11/94.

[Assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°. 21 do proc.

n°. 322 de 1994

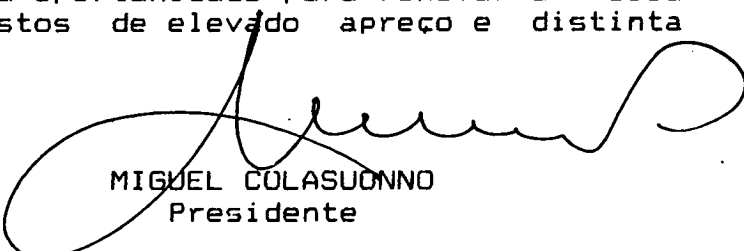
São Paulo, 09 de novembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300487/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 322/94 de autoria do Vereador Almir Guimarães - que autoriza o Executivo Municipal a denominar como Rua Maria Rezende Rosas, a rua sem denominação localizada entre as Ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz Jardim Soares/Guaianazes - AR-IG, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 322/94 do croqui e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



DT7-LEG3
OFICIO N.300487/94

311 94

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0322/94-9

Folha n° 22 do proc.
n° 322 de 1994

LEI Nº 110/94
AS COMISSÕES DE: 30 JUN 1994
CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE,
POSIÇÃO CULTURAL E
ECONOMIA, E EDUCAÇÃO

Autoriza o Executivo Municipal a denominar como Rua MARIA REZENDE ROSAS, a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz Jardim Soares/Guaianazes - AR-IG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

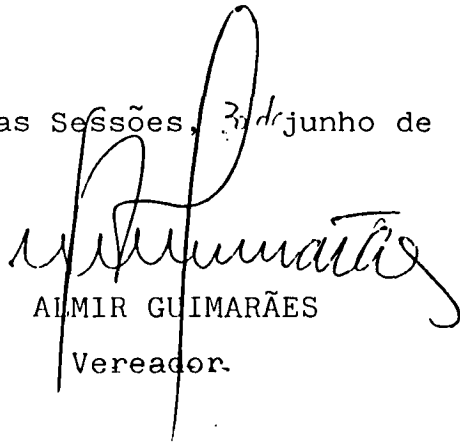
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar como Rua MARIA REZENDE ROSAS, a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares /Guaianazes, AR-IG.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

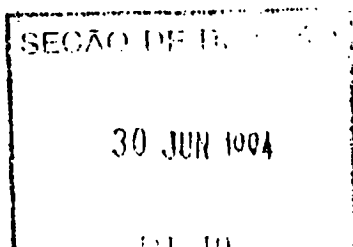
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexos: CERTIDÃO DE ÓBITO
PLANTA DO LOCAL

Sala das Sessões, 30 de junho de 1.994.


ALMIR GUIMARÃES
Vereador.

SFS/



196 10

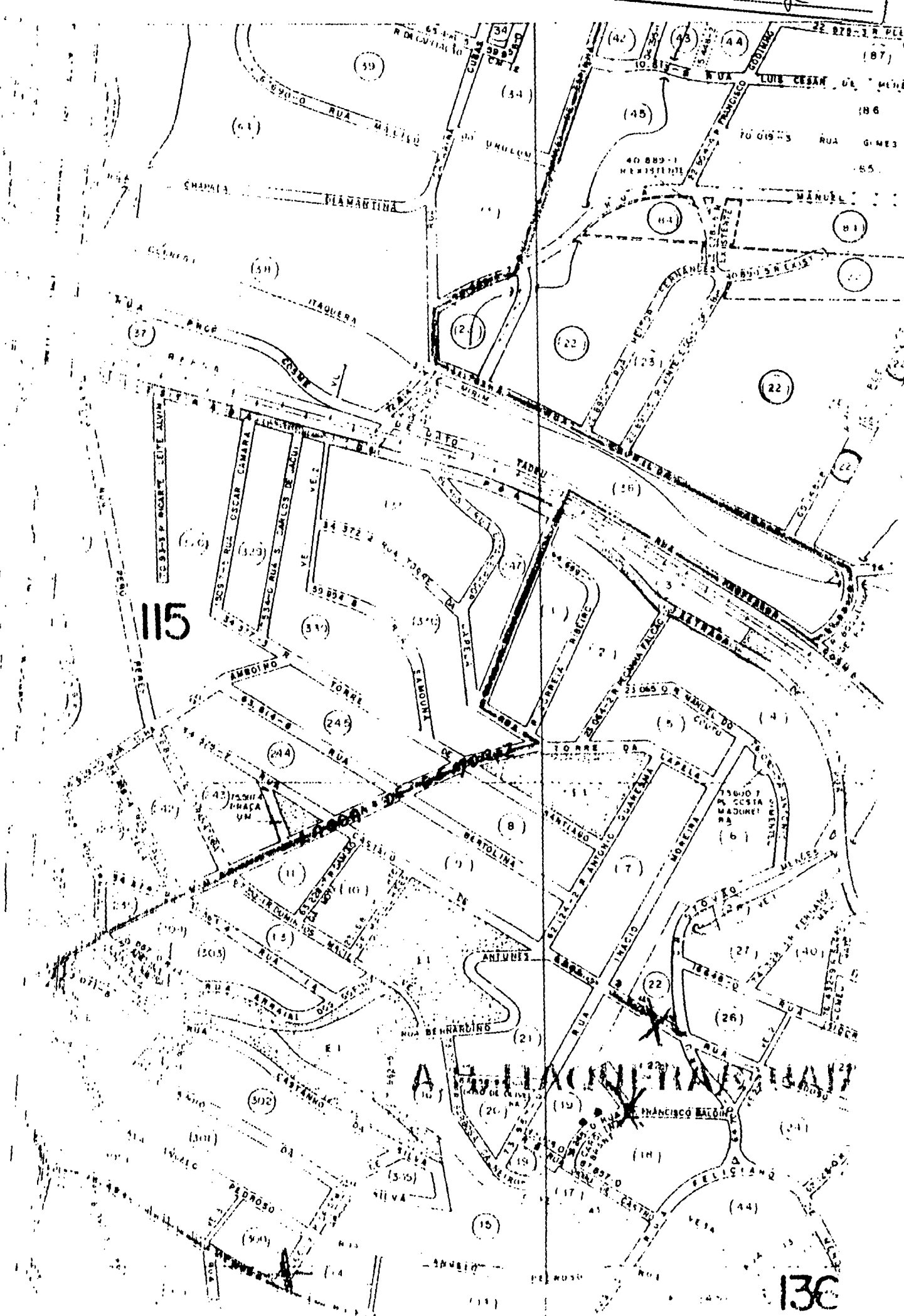
Folha no 04

Folha nº 23 do proc
322 de 1994

115

A FOLHA DE TRANSITO

13C





Câmara Municipal de

Folha n.º 20	do Proc.
N.º 322	de 19 94
O Funcionário	
[Assinatura]	
Folha n.º 24	do proc.
n.º 322	de 19 94
[Assinatura]	

EXHO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O PL 322/94 de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, autoriza o Executivo Municipal a denominar como rua Maria Rezende Rosas, a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Laga e Lagoa de Emboré - Jd. Soares - Guaiabazes.

O logradouro público que se pretende denominar possui apenas uma quadra voltada para uma praça. Dessa forma, solicitamos que seja consultado o Executivo para que este nos informe se:

1. A praça citada já possui denominação?
2. Em caso positivo, denominar a rua de que trata o presente projeto não propiciaria equívocos de endereçamento, já que tanto a praça quanto a rua poderiam ser usados como endereços pelos moradores?

03/11/94

Vera Zulaia Dobra Ribeiro
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

De firo

Vera Zulaia Dobra Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	25	do proc.
nº.	322	de 1994

MEMORANDO

São Paulo, 09 de novembro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300487/94 de 09-11-94, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 322/94 de autoria do Ver. Almir Guimarães.

ANEXO: cópia xerográfica do P.L. 322/94, do croqui e do despacho da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

10-11-94
OTÍLIA M. DOMINICIS
Oficial de Gabinete
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 26 do proc.
o funcionário du

Papel para informação, rubricado como folha n.º 26

do processo n.º 322 de 19 94 11 11 94 (a) de

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Para as devidas providências.

11 / 11 / 94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de ~~agosto~~ de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

323 - /94

Folha n.º 12 do proc.
n.º 322 de 1994
o funcionário [assinatura]

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 23/12/94
às 16:40 horas

10 - OFICIO

10-0442/94-3

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300457/94, DT.7/Leg.3/300424/94, DT.7/Leg.3/300414/94, DT.7/Leg.3/300454/94, DT.7/Leg.3/300488/94, DT.7/Leg.3/300493/94, DT.7/Leg.3/300510/94, DT.7/Leg.3/300494/94, DT.7/Leg.3/300376/94, DT.7/Leg.3/300496/94, DT.7/Leg.3/300507/94.

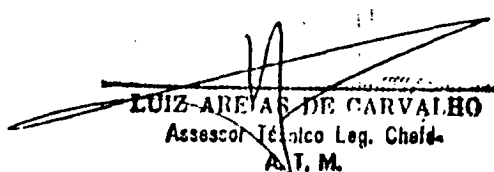
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/

À Leg. 3;

Em 23/12/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chief

A. T. M.

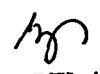
RECEBIDO EM LEG. 2

23/12/94

18:40h

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 23/12/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II



Ver

Folha n.º	28	do proc.
n.º	322	de 19 94
o funcionário	Lr	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 322/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/ Leg.3/ 300376/94 ,
REMETIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 393/94. 300487/94



Folha n.º 29 do proc.
n.º 322 de 1994
o funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 2

do Processo nº 59.002.340-94*55

em 23/11/94 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

CÉLIA REGINA DE CARMO
Secretária Geral II

INFORMAÇÃO: 565/CASE 4/94

Em atenção ao solicitado à fl. 19,
esclarecemos que:

1) Os quesitos apresentados pela Comissão de Justiça, já foram respondidas (fls. 8 e 9) e nada temos a acrescentar ao nosso posicionamento anterior;

2) Quanto aos quesitos formulados pela Comissão de Política Urbana (fls. 17) esclarecemos que a praça foi denominada pela Lei 10.945/91. Acrescentamos ainda que as praças não mais constituem endereçamento (vide art. 42, Decreto 27.568/89), não ocorrendo inconveniente na denominação da rua.;

3) Entendemos também que o P.L. deveria denominar o logradouro e não apenas autorizar a sua denominação.

S.P., 23/11/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros

CASE G.

24 NOV 1994 ★

14 20 000 7



Folha n.º 30 do proc.
n.º 322 de 1994
o funcionário *[assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 21 -

do Processo n.º. 59-340.862-94*55

em 25/11/94 (a)

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 322/94.

INFORMAÇÃO : 1139/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

25/11/94

[assinatura]
ARQ.º PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB - G.
28.11.94
ENTRADA
[assinatura]

RSDM/mjs*



Folha n.º 31 do processo
n.º 322 de 1994
o funcionário: [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 22-

do Processo nº 59-002.340-94*55 em 05/12/94

(a) [assinatura]
HELENA [nome]
Enc. do Setor II
SEHAB - CS

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 322/94.

INFORMAÇÃO nº 4404/SEHAB-G/94

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

09, 12 /94

[assinatura]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/nptc...

AX

PREF. GAB
★ 13 /12 /94 ★

Recebido na Comissão de Pel. Urbana.

Em 1/2/95 às _____ hs.



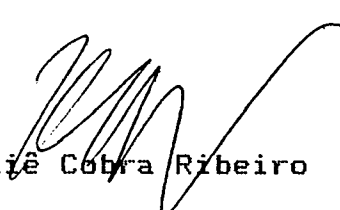
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 32	do p.º
N.º 322	de 1994
O funcionário	

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 03/11/94


Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de

Folha n.º 33	do proc
N.º 322	de 1994
O Município	São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 15/2/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21/02/95

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes.

Em 22/02/95 as 16:32 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22/02/95

Manoel Evaristo

PRESIDENTE

08395

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, 1 folha de 1 página, rubricados sob

folhas de n.º 74 / 18 / 03 / 95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 34 do proc.
N.º 322 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0237/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 322/94

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, o projeto visa denominar como Rua Maria Rezende Rosas o logradouro inominado localizado entre as ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares/Guaianazes.

Após consulta ao Executivo (fls.6/16), a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou seu parecer, opinando pela legalidade da propositura, mas apresentando substitutivo, de forma a adequá-la aos estritos termos da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, entendemos ser do interesse público a denominação pretendida, tendo em vista as informações prestadas pelos órgãos técnicos da Prefeitura e em razão de tratar-se de pessoa que residiu no bairro por longos anos, prestando sua inestimável colaboração à comunidade, principalmente por suas atividades junto à igreja central do bairro de Guaianazes e à Ação Comunitária do Bairro.

Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/03/95.

Presidente

Manoel Faria

Relator

Manoel Faria

Manoel Faria

Manoel Faria

Manoel Faria

Manoel Faria

17 - RELCOM
17-6036/1995

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/03/95

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/03 as - h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria

do nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

281 03 1 95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta... rubri-
cado(s) sob n.º e... informação sob

n.º 35 106/04 95 a 1



16 - PAR
16-0336/1995

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 322/94

Folha n.º 35 do pro.
n.º 322 de 1994
o Funcionário

Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, visa autorizar o Executivo a denominar Rua Maria Rezende Rosas o logradouro inominado localizado entre as Ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares, Guaianases.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4 de abril de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06/04/1995
pagina 44 colunas 1-122
Conferido: *[Signature]*

À A.T.M.
Em, 07/04/95

SEM EFEITO
[Signature]
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL D. SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado ao processo(s) rubri-
cado(s) sob nº 36-11104/95
O.º 36-11104/95 *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 36 do proc.
n.º 322 de 1994
funcionário

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

11/04/95

Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

À A.T.M.
Em, 11/04/95


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART. E
10	5	emira	207 ex.	08.08.95		

Folha n.º 37 do proc.

n.º 19

CONT. APART. E

PL 322/94, do Vereador Almir Guimarães (PFL)

Autoriza o Executivo Municipal a denominar como Rua Maria Rezende Rosas a rua sem denominação localizada entre as Ruas Castelo de Leca e Lagoa de Esmoriz, Jardim Sôares - Guaianazes.

Fase da discussão: 1ª.

Há substitutivo da Com. de Constituição e Justiça.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Há um substitutivo da Comissão de Justiça para este projeto.

Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Se alguém quiser se manifestar contrariamente, que o faça neste momento. (Pausa) Ninguém se manifestando em contrário, está aprovado.

Ítem seguinte da pauta.

PL 334/94...(toninho)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	32	do proc.
		do 19
ORADOR	CONT. / APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
5	3	Marcelo	210ES. Extra.	24.08.95

x x x x

PL 322/94, do Vereador Almir Guimarães (PFL)

Autoriza o Executivo Municipal a denominar como Rua Maria Rezende Rosas a rua sem denominação localizada entre as ruas Castelo de Ica e Lagoa da Esmoriz - Jardim Soares - Guaianazes.

Fase da discussão: 2ª. - (Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça).

x x x x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Fólio nº	39	do total
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
5	4	Marcelo	2102S.Extra	24.08.95		

O SR; PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Em discussão. Não há oradores inscritos para ~~at~~ discutir. Encerra a discussão. Em votação pelo processo simbólico o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. Quem quiser se manifestar contrariamente que o faça agora. (Pausa). Aprovado.

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 40 -

do processo nº..... 01-322 de 19... 94 (a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls.18/19) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 210ª Sessão Extraordinária de 24 de Agosto do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

25-08-1995


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3

22 / 09 / 95



Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, providenciar carta de lei e registro.

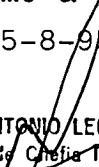
25-8-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

25-8-95


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 41/45

Em 25-8-95

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 41	do proc.
Nº 322	de 1994
O funcionário	

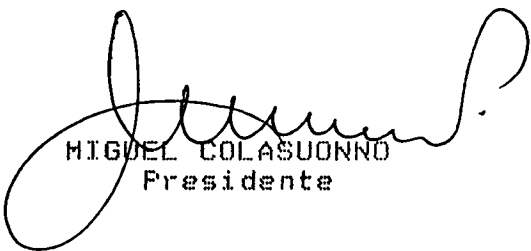
São Paulo, 01 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0463/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 24 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 322/94, de autoria do Vereador Almir Guimarães - denominando Rua Maria Rezende Rosas o logradouro inominado situado no Jardim Soares/Guaianazes.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de

Folha Nº 42	de 133
Nº 322	de 1994
funcionário	

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0463/1995

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1995. Cópia extraída de fls. nºs 18/19 do Processo nº 001032294. (PROJETO DE LEI Nº 322/94). Denomina Rua Maria Rezende Rosas o logradouro inominado situado no Jardim Soares/Guaianazes. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Maria Rezende Rosas o logradouro público sem denominação localizado entre as Ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares/Guaianazes. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... ~~ZUZASSATO~~ Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei.

Eu, ... ~~PAULO M. A. DE PAULA~~ Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 28 de agosto de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ Visto, ... ~~Luiza Takeko Akamine~~ Diretora Subst. DT. 7
~~Chefe da Seção Técnica II~~
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo -

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 43	do proc.
Nº 322	de 1994
funcionário	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Rua Maria Rezende Rosas
o logradouro inominado situado
no Jardim Soares/Guaianazes.

*Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de
agosto de 1995, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Rua Maria Rezende Rosas
o logradouro público sem denominação localizado entre as Ruas
Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim
Soares/Guaianazes.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente
lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de agosto de
1995.

O Presidente,

z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	94	do proc.
Nº	322	de 1994
O funcionário		

São Paulo, 01 de setembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 463 de
01-9-95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 322/94 de autoria do Vereador Almir Guimarães.

ANEXO:

04/09/95
REGINA LÚCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

45

do processo nº.....

322

de 19

94-25 9 95

(a).....

LEI Nº 11.877, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 322/94, do Vereador Almir Guimarães)
Denomina Rua Maria Resende Rosas o logradouro inominado situado no Jardim Soares/Guaianazes.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Maria Resende Rosas o logradouro público sem denominação localizado entre as Ruas Castelo de Leça e Lagoa de Esmoriz, no Jardim Soares/Guaianazes.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO
FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAEMBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 9 / 1995

página 2ª de 3ª

Conferido:.....

À A.T.M.- Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

26/09/95

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 45 fis.

Arquivo em 02/10/95

O Func.º REGINA APARECIDA BATISTOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)